



CONTRATO Nº 036/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel destinado às instalações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE** e de outro lado o Sr. **CÍCERO ERONIVALDO MONTEIRO**, nas formas e condições abaixo

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73**, com sede estabelecida à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-330, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata/PE, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o Sr. **CÍCERO ERONIVALDO MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 788.019 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.626.184-20, residente e domiciliado à Rua Genival Leite, nº 52, Mangabeira, João Pessoa/PB, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, proveniente do Contrato nº 036/2017, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017 - DISPENSA Nº 025/2017** –, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por mais 10 (dez) meses, equivalente ao período de 02/01/2019 a 02/10/2020, conforme solicitação insculpida no Ofício Nº 003/2019 – SMASJ, exarado pela Secretaria de Assistência Social e Juventude, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de Empenho Nº: 0104.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,000 (doze mil reais), correspondente ao período de 10 (dez) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2334.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 001

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP nº 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 02/01/2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2017 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 02 de janeiro de 2019.

Ana Lourdes Soares de Andrade

Ana Lourdes Soares de Andrade
Secretária de Assistência Social e Juventude
Locatária

Cícero Eronivaldo Monteiro

Cícero Eronivaldo Monteiro
Locadora

José David Gil Rodrigues Filho

José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1- *Thaís Araújo*
CPF/MF nº: 082.192.154-10

2- *Carla Thaís de Lima*
CPF/MF nº: 083.767.704-11